



AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ

Diretoria Executiva do SBMG

Diretoria Administrativa do SBMG

Compras e Licitações do SBMG

Av. Dr. Vladimir Babkov, S/Nº, - Bairro Parque Industrial Mario Bulhões, Maringá/PR
CEP 87065-665, Telefone: (44) 3366-3847 - <https://www.aeroportomaringa.com.br/pt>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. – Diretoria de Infraestrutura

2. BASE LEGAL:

Legislação aplicável: Lei Federal nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispositivos da Lei 14.133/21 que se referem à modalidade de licitação denominada Pregão; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 1142/2019, Decreto 3.555/00, Regulamento de Licitações da SBMG S/A e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Modalidade de Licitação: A Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. sugere, de acordo com a legislação vigente, a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista tratar-se de bens de natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda, justifica-se a escolha da modalidade pregão, pelo contido na Lei 13.303/16, artigo 32, inciso IV, que recomenda a utilização da modalidade por Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

3.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.

3.2.1. A unificação de todos os itens em um grupo é imprescindível, uma vez que os itens a serem adquiridos e/ou contratados demandam a execução conjunta dos serviços, ou seja, o fornecimento, instalação e manutenção devem ser realizados por uma mesma empresa. A realização de procedimento licitatório por item poderia dificultar a gestão e prejudicar a eficácia das instalações, além de comprometer a manutenção contínua dos equipamentos, especialmente no caso de diferentes vencedores para cada item.

4. MODO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Contrato com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até no máximo 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. A prorrogação mencionada no item 4.1 aplica-se apenas ao serviço de assistência e suporte técnico,

operação, manutenção preventiva e corretiva.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento de Nobreak 120 kVA visa substituir o equipamento atual, que sofreu avarias cujo conserto não houve sucesso conforme arquivo “Relatório_Nobreak_120kVA_UPS_Brasil_24.11.2025”. O equipamento é parte do sistema de energia secundária do Aeroporto Regional de Maringá. Ele é responsável por suprir a falta de energia da concessionária (COPEL) até a entrada dos geradores. O tempo de intervalo entre essas comutações é determinado por normas e procedimentos nacionais e internacionais como ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil), DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) e ICAO (International Civil Aviation Organization). Conforme a RBAC 154 (Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil) - SUBPARTE F - SISTEMAS ELÉTRICOS - 154.501 Sistemas de suprimento de energia elétrica para facilidades de navegação aérea, item (4)

“(4) O intervalo de tempo entre a falha da fonte primária de energia e a restauração completa dos serviços exigidos pelo parágrafo 154.501(b)(1)(v) deve ser tão curto quanto possível, exceto quando relativo a auxílios visuais associados a aproximação de não-precisão, aproximação de precisão ou pistas utilizadas para decolagem, caso em que deverão ser aplicados os requisitos da Tabela F-1 para o máximo tempo de comutação.”

“Tabela F-1. Requisitos da fonte secundária de energia elétrica.”

Pista destinada à decolagem em condições de RVR inferior a 800 m.	Luzes de lateral da pista	15 segundos
	Luzes de fim de pista	1 segundo
	Luzes de eixo de pista	1 segundo
	Luzes de todas as barras de parada	1 segundo
	Luzes de pista de táxi essencial a	15 segundos
	Luzes de obstáculo a	15 segundos

A falta desses auxílios pode ocasionar comprometimento das operações, inoperância de equipamentos como o ALSF (Sistema de luzes de aproximação) e degradação de visibilidade de outros como ILS (Sistema de Pouso por Instrumentos), incidentes e/ou acidentes graves com ou sem riscos de morte. Conforme estabelece os órgãos regulatórios, é necessário manter a boa condição de sinalização da pista para assegurar a total segurança das aeronaves comerciais e civis. A conclusão dos serviços atribuídos tem como propósito oferecer condições de tráfego, com segurança, objetivando a melhor qualidade para os usuários que utilizam os serviços aéreos no Aeroporto Regional de Maringá.

6. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

6.1. O valor máximo que a Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. admite pagar no objeto desta licitação é **R\$ 669.348,42 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

7. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, *start-up*, suporte técnico e *manutenção* preventiva e corretiva de dois equipamentos Nobreak (UPS), com potência nominal de 120 kVA cada, e bancos de baterias, destinados a garantir o suprimento de energia elétrica secundária e ininterrupta aos sistemas de auxílios luminosos e de precisão para a navegação aérea do Aeroporto Regional de Maringá, em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis.

GRUPO 1- AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

7.1.1. Valor máximo total: **R\$ 669.348,42 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	02	Unidade	1.1 - Nobreak 120 KVA Tensão de entrada: 380/220v Tensão de saída: 380/220v Operando em sistema paralelo 1.2 - Banco externo de baterias selada VRLA com autonomia de no mínimo 35 minutos para o sistema; 1.3 – Serviço de Instalação e Start-Up	R\$ 320.315,43	R\$ 640.630,86
02	12	Mês	Serviço de assistência e suporte técnico, operação, manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 2.393,13	R\$ 28.717,56
Valor Total Máximo					R\$ 669.348,42
Especificações Detalhadas					
1. NOBREAK 120 KVA 02 UNIDADES TRABALHANDO EM PARALELO 1.1. UPS Potência: 120 kVA / 108 kW. Descrição: UPS trifásico com função bypass ativo/inativo e conversor de frequência. 1.2. ENTRADA Tensões: 220 / 380 Volts Variação Admissível de Tensão: - 20% / + 25% Configuração de Fases: Trifásico Faixa de Frequência: 50 - 60 ±10Hz Fator de Potência: ≥ 0.99 THDi (Distorção Harmônica Total de Corrente): ≤3% (100% de carga linear) 1.3. SAÍDA Tensões: 220 / 380 Volts Configuração de Fases: Trifásico Estabilidade da Frequência: ± 1Hz Regulação Estática: 50/60 ±1Hz (Modo Bateria) Forma de Onda: Senoidal Pura Tempo de Transferência: Zero ms (On-line) Frequência: 50Hz/60Hz Fator de Crista: 3:1 THDv (Distorção Harmônica Total de Tensão), (100% de carga linear): <2%					

THDv (Distorção Harmônica Total de Tensão), (carga não-linear): <5%

Fator de Potência:0,9

1.4. BY-PASS

Automático: Via chave estática eletrônica

Manual: Via disjuntor

1.5. RENDIMENTO

Rendimento Global AC/AC: $\geq 93\%$ à $\geq 96\%$

1.6. CAPACIDADE DE SOBRECARGA

Via Inversor: 110% 60 minutos; 125% durante 10 minutos, >150% transferem para o by-pass.

1.7. ALARMES

Sonoros: Entrada AC anormal, bateria baixa, sobrecarga, falha etc.

1.8. DISPLAY

LCD: Configuração, ajustes e informações em tempo real do UPS

LED: Indicação do status de trabalho do sistema de energia

Funções: Leituras de Rede (tensão de fase – corrente de fase – frequência de entrada – fator de potência); Leituras de Bypass (tensão de fase – corrente de fase – frequência de bypass – fator de potência); Leituras de Saida (tensão de fase – corrente de fase – frequência de saída – fator de potência); Leituras de Carga (potência aparente – potência ativa – potência reativa – percentual de carga do nobreak); Leituras de Bateria (tensão negativa e positiva da bateria – corrente negativa e positiva da bateria – tempo restante de backup da bateria – temperatura da bateria e ambiente)

1.9. COMUNICAÇÃO

Interfaces: SNMP - USB - Contato Seco - RS232/4 85

Softwares: Software de monitoramento

1.10. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Possuir Módulos de Potência redundantes com manutenção hot-swappable.

Os Módulos de Potência deverão possuir circulação de ar circular somente pelos componentes dissipadores de calor e não pelo lado das soldas das principais placas, com a finalidade de proteger os circuitos do pó, que normalmente se depositam neles ao longo do tempo.

O sistema deverá possuir a função específica de poder fazer alguns módulos de potência hibernarem de forma inteligente quando a carga instalada estiver relativamente baixa.

O sistema deverá permitir o Paralelismo Ativo (N+1)

2. BANCO EXTERNO DE BATERIAS

2.1. BATERIAS

Tensão VDC: 240VDC - 600VDC

Número de baterias: mínimo de 38 baterias de 100Ah por UPS

Tempo de Recarga (Em condições normais): 6H-8H para recarga de até 90% da capacidade das baterias.

Armazenamento: As baterias deverão ser alojadas em gabinete tipo estante metálica fechada.

Proteção: Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do Nobreak/UPS ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede ou gerador.

3. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

- 3.1.** Cabeamento, proteções e infraestrutura para alimentação da entrada do No-break, quadros de entrada e quadro de saída serão realizadas pelo Contratante;
- 3.2.** Os cabos de alimentação, distribuição e comando dos quadros elétricos, integrantes do escopo de fornecimento da contratada, são de inteira responsabilidade da Contratante, tanto no que se refere ao fornecimento quanto à instalação.
- 3.3.** O cabeamento de interligação de transformadores na entrada e/ou na saída do nobreak, quadros que fazem parte do fornecimento, e interligação dos bancos de baterias e acessórios, será de responsabilidade da contratada, com limitação de até 05 (cinco) metros de distância elétrica-cabeamento. Acima desta distância, o fornecimento será realizado pela Contratante;
- 3.4.** A instalação e “Start-up” do sistema é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 3.5.** Desativar o Sistema existente Nobreak/UPS 120kVA e seu respectivo Banco de Baterias.
- 3.6.** Realizar todas as adequações elétricas necessárias para instalação do novo Sistema (Nobreak/UPS 120KVA e Banco de Baterias), seguindo rigorosamente todas as normas da NBR 5410 - Instalação Elétrica BT, incluindo o fornecimento de disjuntores, cabos elétricos e outros materiais e/ou insumos necessários para o perfeito funcionamento do Sistema.
- 3.7.** Os serviços ativação (Start-up) compreende a parametrização e/ou configuração do sistema Nobreak/UPS (tensão e frequência de trabalho, tensão e corrente de carga de baterias, e outras ações para o perfeito funcionamento do sistema), como também o treinamento de operação do sistema Nobreak/UPS para até 2 (dois) servidores designados pelo Contratante, com carga horária de 2 (duas) horas.
- 3.8.** Tal atividade deverá ser realizado obrigatoriamente pelo fabricante do Nobreak/UPS ou prestadora autorizada pelo fabricante, sem ônus qualquer para o Contratante.
- 3.9.** Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento dos equipamentos, Nobreak/UPS e Software de Gerenciamento, deverão ser apresentados em língua portuguesa.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1. Suporte Remoto:

A contratada deverá prestar atendimento (suporte) remoto para esclarecimentos de dúvidas, para resolução de questões simples relacionadas ao equipamento.

Para acionamento do suporte remoto, serão utilizados canais de comunicação como acionamento via telefone ou e-mail;

O atendimento remoto poderá ser realizado via telefone;

4.2. Suporte presencial:

O suporte presencial será realizado após a realização do suporte remoto;

Será acionado sempre que necessário quando o equipamento apresentar falha;

Para acionamento do suporte presencial, serão utilizados canais de comunicação

como acionamento via telefone ou e-mail;

O tempo de resposta será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas).

4.3. Manutenção preventiva:

4.3.1. A contratada deverá realizar semestralmente a manutenção preventiva nos equipamentos, mediante prévio agendamento com a contratante;

4.3.2. Considera-se manutenção preventiva atividades como:

4.3.3. Itens de verificação UPS

- Vistoria geral da unidade e verificação dos componentes;
- Vistoria nas conexões elétricas, barramentos, quadros etc.;
- Reaperto mecânico das conexões do Nobreak (o equipamento deve estar desligado);
- Limpeza e/ou substituição dos filtros de ar (se houver);
- Verificação dos ventiladores (funcionamento, limpeza/desmontagem, fluxo de ar);
- Verificação dos capacitores (teste de curto-circuito, teste de carregamento);
- Verificação da sinalização do painel (funcionamento dos Leds);
- Verificação da comunicação RS232/RS485 (se houver);
- Verificação da onda de entrada/saída (senoidal, quadrada, triangular, dente de serra);
- Verificação das demais peças mecânicas;
- Verificação e limpeza do log de alarmes (se houver);
- Realizar simulação de falhas (desligar disjunto entrada/ inverter e/ou trocar fases);
- Medição dos valores de tensão e corrente da entrada;
- Medição dos valores de tensão AC na saída do inversor e By Pass;
- Testes de transferência: Inversor > By Pass > Inversor;
- Leitura térmica dos pontos de calor;
- Limpeza geral do equipamento;
- Entre outras ações necessárias.

4.3.4. Itens de verificação Banco de Baterias

- Reaperto mecânico dos terminais das baterias;
- Medição dos valores de tensão e corrente das baterias;
- Medição dos valores de flutuação e recarga das baterias;
- Medição dos valores de tensão por bateria;
- Medição do Ripple máximo do equipamento de carga;
- Verificação da limitação de corrente do equipamento de carga;
- Verificação do perfil de consumo;
- Verificação da vida útil da bateria (tempo/idade);

- Verificação da descarga da bateria (quando necessário);
- Realização de teste de autonomia real;
- Leitura térmica dos pontos da bateria;
- Limpeza geral das baterias;
- Entre outras ações necessárias.

4.3.5. Relatório Técnico

- a) O relatório técnico deve constar todas as informações necessárias para a compreensão do desempenho do equipamento, vida útil e futuras medidas preventivas se for o caso.
- b) O relatório técnico deve conter uma análise de tal forma que seja possível compreender o status de todos os itens verificados no item 4.3.3 e item 4.3.4 deste documento.
- c) Deverá fazer parte deste relatório, seção de fotos com mínimo de 10 fotos para evidências das verificações de maiores relevância.
- d) O relatório deverá ser enviado a gerência do setor de infraestrutura em até 10 dias após o término dos trabalhos em campo.

5. SEGURANÇA OPERACIONAL

- a) Antes e após o período de trabalho, não será permitida a permanência de equipamentos ou pessoal na área restrita, atendendo as condições de segurança requeridas pelas normativas internas. A FISCALIZAÇÃO determinará a área destinada a permanência dos equipamentos, bem como coordenará a movimentação de pessoal e maquinários nos locais de trabalho. Na execução dos serviços, cuidados especiais deverão ser tomados pela CONTRATADA, de modo a preservar a segurança da área. Desta forma, como se trata da execução de serviços na área operacional do aeroporto, restrições serão impostas às mesmas, tais como:
- b) Uso de uniforme e crachá com identificação das pessoas que executarão os serviços.
- c) Os crachás serão liberados pelo setor responsável do aeroporto;
- d) Respeitar as normas de circulação de veículos na área de movimento (pátios e pistas) do aeroporto.
- e) Observar a programação dos horários disponível para trabalho.
- f) A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- g) A equipe da CONTRATADA será acompanhada por membro da FISCALIZAÇÃO que deverá permanecer em comunicação contínua com a Torre de Controle até que os serviços sejam finalizados e o equipamento esteja em pleno funcionamento para uso.
- h) A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços para evitar prejuízo, danos e perdas em benfeitorias existentes, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza. A CONTRATANTE não atuará como mediador em conflitos desta natureza.
- i) O profissional que irá executar os serviços deverá apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, o certificado de curso vigente de **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**;
- j) A execução dos serviços poderá ser realizada por técnico industrial devidamente

registrado no **CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais)**, desde que sob supervisão e responsabilidade do profissional indicado como responsável técnico, com emissão da respectiva ART.

6. ATR – Anotação de Responsabilidade Técnica

Durante o serviço de instalação e vigência do contrato de manutenção será obrigatória a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços prestados.

7.2. A proposta deverá ser apresentada com o preço não superior ao preço máximo unitário exigido no edital.

7.3. Será desclassificada a proposta com valores acima do valor unitário máximo e valor total máximo.

8. NORMAS

8.1. Deverão ser obedecidas as normas indicadas abaixo em sua versão mais recente, bem como demais normativas que garantam a qualidade e conformidade do objeto:

8.1.1. ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

8.1.2. ABNT NR 1514 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (NOBREAK) – Terminologia;

8.1.3. ABNT NBR 16680 – Sistemas e revestimentos protetores de invólucros para conjuntos de manobra e controle – Requisitos;

8.1.4. ABNT NBR IEC 61439 – Conjunto de manobra e comando de baixa tensão. Parte – 2 – Conjuntos de manobra e comando de potência;

8.1.5. ABNT NBR 5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;

8.1.6. ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);

8.1.7. ABNT NBR 14136 versão corrigida 4 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V em corrente alternada – Padronização.;

8.1.8. Norma Regulamentadora 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão fornecidos pela contratada de forma integral, conforme solicitação, de acordo com a necessidade e critério da Terminais Aéreos de Maringá -SBMG S. A.

9.2. O material descrito na solicitação será considerado entregue provisoriamente, após inspeção técnica, que ocorrerá no ato do recebimento do material. Posteriormente, o material será submetido à avaliação técnica final;

9.3. A substituição do material que apresentar irregularidade, defeito de fabricação e/ou divergência com as especificações do fabricante do equipamento e/ou constantes no Edital e/ou neste Termo de Referência e/ou solicitação de materiais deverá ser providenciada pela CONTRATADA, em prazo nunca superior ao

estipulado no item 11 deste Termo de Referência.

- 9.4.** O material poderá ser devolvido, caso constatada qualquer irregularidade ou mesmo desacordo com o descrito no Edital e/ou neste Termo de Referência e/ou na solicitação. Nesse caso, o frete ficará por conta da CONTRATADA.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1.** O material deverá ser entregue no Aeroporto Regional de Maringá, localizado na Avenida Dr. Vladimir Babkov, nº 900 – Parque Industrial Mário Bulhões – Maringá (PR), mediante prévio agendamento com responsável pelo telefone (44) 3366-3838.

11. PRAZO DE ENTREGA

- 11.1.** O prazo máximo para entrega do material requisitado será de 60 (sessenta dias) dias e deve ser contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva solicitação de material.
- 11.2.** O material entregue deverá estar acompanhado do respectivo documento fiscal, contendo os quantitativos efetivamente entregues.

12. GARANTIA

- 12.1.** Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação.
- 12.2.** A garantia do sistema deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.
- 12.3.** Indicação de Assistência Técnica Autorizada que prestará o suporte técnico durante o período da garantia.
- 12.4.** Start-up (ativação): Até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.
- 12.5.** Intervenção Técnica (reparo em garantia): Até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado.
- 12.6.** Os atendimentos para start-up (ativação) e/ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão ser realizados qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e horário comercial e não comercial sem ônus qualquer para o Contratante.
- 12.7.** Todo material a ser fornecido deverá ser novo, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma a Terminais Aéreos de Maringá aceitará materiais reconicionados ou já utilizados anteriormente;
- 12.8.** A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades de funcionamento, durante o período da garantia;
- 12.9.** Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades apresentadas correrão por conta da CONTRATADA;
- 12.10.** A Terminais Aéreos de Maringá se reserva ao direito de exigir a substituição imediata de qualquer peça, componente e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA, caso fique comprovada a ocorrência de índice de mau funcionamento devido a defeitos de fabricação durante a vigência da garantia.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, emitida há, no máximo, **120 (cento e vinte) dias**;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

13.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;**

I - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, da data da abertura deste pregão;
- b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.;

b.1) Entende-se por “boa situação financeira”

i. Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no prazo de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. OU a comprovação dos seguintes índices:

ii. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE** [$LC = AC/PC$] igual ou superior a 1 (um inteiro), em que

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

iii. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** [$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$] igual ou superior a 1 (um), em que:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

iv. **GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL** [$GEG = (PC + ELP) / (AT)$] menor ou igual a 1 (um inteiro), em que:

GEG = Grau de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.2) Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:

- I.** As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- II.** As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- III.** As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;
- IV.** As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
- V.** Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- VI.** Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
- VII.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;
- VIII.** Serão aceitos balanços intermediários a fim de comprovar as exigências do item “IV”, desde que haja previsão desta modalidade no Contrato Social;
- IX.** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

OBS: O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar diligências a fim de comprovar a veracidade, solidez e consistência dos saldos contábeis. Caso não seja atendido satisfatoriamente, com segurança razoável a diligência, a licitante poderá ser desclassificada / inabilitada

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido e instalado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, a saber:

- Fornecimento e instalação de, no mínimo, 01 (uma) unidade de Nobreak com capacidade de carga de, no mínimo, 120 KVA, instalado em ambiente corporativo, industrial ou institucional.

b) Registro da empresa licitante, em data vigente, no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

c) Registro do profissional técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

Justificativa: Considerando que o sistema de auxílios luminosos aeroportuários é essencial para a operação aeroportuária, conforme os regulamentos RBAC nº 153 e nº 154 da ANAC, e tendo em vista que o equipamento Nobreak faz parte desse sistema, é imprescindível que a empresa comprove a realização de fornecimento e instalação de equipamento semelhante ao solicitado. Essa comprovação é necessária para garantir a confiabilidade à Administração, demonstrando que a empresa possui experiência com fornecimento

e instalação de equipamentos similares ao objeto em questão. A exigência de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia justifica-se porque as atividades de instalação e manutenção de sistemas elétricos de potência e equipamentos UPS com bancos de baterias configuram serviços técnicos especializados, privativos de profissionais e empresas legalmente habilitados. A exigência de registro do profissional responsável no respectivo conselho profissional é fundamental para garantir a conformidade com normas técnicas e de segurança; adequada execução dos procedimentos de instalação e start-up; correta manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e Responsabilização técnica em caso de falhas ou não conformidades. Dessa forma, as exigências elencadas mostram-se proporcionais, técnicas e juridicamente adequadas à complexidade e à relevância do objeto contratual, estando diretamente relacionadas à garantia da qualidade, segurança e continuidade operacional dos sistemas de energia ininterrupta que atendem aos auxílios luminosos e de navegação aérea do Aeroporto Regional de Maringá.

13.5. VISITA TÉCNICA

- a) Atestado de visita passado pela SBMG S/A, em nome da licitante, de que esta, através de representante, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como que teve conhecimento dos detalhes e condições de atendimento; **ou**
- b) Declaração (**anexo**) emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da concessão, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- c) Quando da visita técnica, a SBMG, emitirá documento comprovando que a licitante enviou representante, o qual deverá ser anexado junto com os demais documentos sob pena de **inabilitação**.
- d) Para a visita ao local, a licitante deverá procurar a Diretoria de Operações do Aeroporto, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h:00, de segunda a sexta-feira, (dias uteis) até o dia útil anterior à data da abertura do pregão, podendo ser agendado através do telefone (44) 3366-**3838** (44) 3366-**3835**, (Sr. Sérgio ou outro servidor designado), o qual emitirá declaração de visita que deverá ser anexado junto com os demais documentos sob pena de **inabilitação**.

13.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração unificada conforme modelo (**ANEXO**)
- b) Declaração responsabilidade por danos (**ANEXO**)
- c) Declaração de visita técnica (**ANEXO**)

14. DA PROPOSTA:

- 14.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).
- 14.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a

este processo, devendo ser respeitados os valores máximos de cada item, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido na Lei Federal 13.303/2016.

14.3. A licitante deverá informar na sua proposta de preços, a especificação técnica completa, marca e modelo do produto ofertado em conjunto com o *datasheet / ficha técnica* do equipamento.

14.4. A licitante deverá informar os valores unitários e totais de cada item e subitem, de acordo com o modelo de proposta, anexo ao edital.

15. DO CONTRATO - Direitos e Obrigações da Contratante e da Contratada:

15.1. Da Contratante:

15.1.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra, após aprovação do fiscal do contrato.

15.1.2. Os produtos e os serviços serão conferidos e analisados por Engenheiro Civil/Diretor de Infraestrutura da TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A. ou por profissionais por esta contratado, tomando como base as especificações técnicas em anexo.

15.2. Da contratada:

15.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

15.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

15.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

15.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

15.2.5. Fornecer a CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados;

15.2.6. Caberá à CONTRATADA responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação;

15.2.7. Realizar, quando necessário, o cadastro no SISCAER/PF e demais procedimentos de credenciamento no Aeroporto para emissão do crachá para ingresso em locais de área controlada e restrita.

15.2.8. O profissional que irá executar os serviços deverá apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, o certificado de curso vigente de **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**.

15.2.9. Solicitar à CONTRATANTE, através de ofício devidamente motivado, a celebração de aditivos, respeitando o disposto no Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. DAS PENALIDADES:

Além das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Contratos SBMG, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções abaixo estabelecidas:

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) responder por perdas e danos, ocasionados ao SBMG/Contratante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. No processo de apuração de faltas cometidas pela proponente ou CONTRATADA, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados da respectiva intimação.

16.3. O valor da multa aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado do montante a que teria direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.4. Configura-se falta grave, passível de rescisão contratual por inexecução contratual, sem prejuízo de outras previstas na Lei 13.303/16, atrasos injustificados no cumprimento do objeto contratual, mediante apuração.

16.5. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, fraudar qualquer documento, retirar sua proposta de preços após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Maringá, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem.

16.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 13.303/2016 à licitante que:

i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

16.7. Pelo atraso no início da execução dos serviços e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1;

b. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso no início da execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

16.8. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

16.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas no contrato subsequente a esta contratação e na legislação vigente.

16.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase do procedimento licitatório, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória de 2% e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei 13.303/16.

16.12. A desistência ou abandono contratual configuram infrações contratuais, e serão punidas com as penalidades constantes neste termo de referência.

16.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos incisos anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos referentes aos equipamentos (nobreak e baterias - subitens **1.1** e **1.2** do objeto) serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira (50%) em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e a segunda parcela (50%) em até 60 (sessenta) dias.

17.2. O pagamento referente ao subitem **1.3 (serviço de instalação)**, será pago em até 20 (vinte) dias após a realização do serviço e emissão da nota fiscal.

17.3. O pagamento referente ao item **2 (suporte e manutenção)** será pago mensalmente após a instalação

dos equipamentos.

- 17.4.** Todos os pagamentos somente serão efetuados após a emissão de nota fiscal, devidamente recebida e atestada pelo fiscal do contrato;
- 17.5.** As notas fiscais de serviços que tiverem retenção deverão ser emitidas até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, e o pagamento será realizado até o dia 30 do mesmo mês.
- 17.6.** Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Autorização;
- 17.7.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação;

18. DO REAJUSTE

Por ocasião do pleito de reajuste, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- 18.1.** Quanto ao suporte e manutenção mensal, poderão ser efetuados aditivos contratuais/ prorrogações, conforme necessário;
- 18.2.** O preço contratual poderá ser revisado, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal a data de assinatura do contrato.
- 18.3.** Valor será reajustado conforme índice, estabelecido, tomando-se por base a variação do IPCA, INPC-IBGE ou outro índice que o venha substituir no período;
- 18.4.** Caso a CONTRATADA não requeira o reajuste e/ou não comprove o desequilíbrio contratual tempestivamente e seja prorrogado o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar;
- 18.5.** O novo pedido de reajuste poderá ser concedido depois de decorrido doze meses do último reajuste ou da data de indenização, conforme o caso;

18.6. A CONTRATADA ainda deverá observar o seguinte:

- a)** Demonstração de desequilíbrio, ou reajuste dos preços dos insumos a serem utilizados, ou ainda do aumento de equipamentos a serem feitos as manutenções, além daqueles constantes no processo, com a apresentação de planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta;
- b)** Comprovação dos valores dos itens a serem revisados, feita através de diversos meios (cópias de notas fiscais, revistas, periódicos, órgãos públicos, etc), devendo haver compatibilidade e veracidade das informações apresentadas.
- c)** A SBMG poderá também propor a revisão de preços à CONTRATADA, desde que se faça necessário recompor a equação do contrato em favor da Administração, para adequá-lo às reais condições ajustadas inicialmente.
- d)** Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo ao Contrato, a redução da periodicidade de reajuste, quer por Ato do Poder Executivo ou por dispositivo legal.

19. Gerência e Fiscalização do Contrato:

19.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função
Titular	Sergio Copelli Franco de Oliveira	Diretor de Infraestrutura
Suplente	Ricardo José Saraiva e Silva	Coordenador de Infraestrutura

20. Telefones para Informações:

Assuntos sobre especificações técnicas – fone:(44) 3366-3838 – Sérgio Copelli;

Assuntos relacionados com documentos fone: (44) 3366-3838 / 3366-3847 / – Coord. Compras e Licitações.

21. Responsável pela Elaboração do termo de Referência:

Sérgio Copelli Franco de Oliveira

Responsável pela elaboração do termo de referência

Andreza Gums Domingos

Responsável pela Conferência do termo de referência

Maringá – PR, 13 de fevereiro de 2026.

EQUIPE DE APOIO

Nome: **MARCOS AUGUSTO LIBARDI**

RG: 1XXXX21-X SSP/PR

CPF: 08XXXXXXXX-01

Matrícula: 68.001

Cargo: Assistente contábil

Nome: **GRAZIELLE MARINI SILVA**

RG: 13xxxxx37

CPF: 067.xxx.xxx-17

Matrícula: 85.001

Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome: **ROBERTO APARECIDO PERES**

RG: 4XXXX76-0

CPF: 61XXXXXXXXXX-68

Matrícula: 1056.001

Cargo: Coord. de Acomp.e Resultados



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Copelli Franco de Oliveira, Diretor(a) de Infraestrutura**, em 13/02/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Gums Domingos, Engenheiro(a) Civil**, em 13/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7946393** e o código CRC **D919EFA1**.
